

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 386, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003246/2015-13 decide conhecer do Pedido de Impugnação, com pedido de Efeito Suspensivo, interposto pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente a cumprimento de decisões liminares favoráveis às empresas Rio Canoas Energia S.A., Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - Apine, Boa Fé Energética S.A. e Canaã Geração de Energia S.A., para, no mérito, negar-lhes provimento

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.